



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



PROCESSO N° 46/2025

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE, INCLUINDO: professor de dança (zumba/fit dance), profissional de fisioterapia e jardineiro.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Do dia 01/04/2025 até o dia 23/04/2025

das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias úteis

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia: 24/04/2025

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua Joaquim dos Santos Camponêz, n° 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista, Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 46/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, torna público que realizará a partir do dia **01/04/2025** processo de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas e físicas interessadas em prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I-Termo de Referência.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.cabraliapaulista.sp.gov.br.

2.2 Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Equipe de Licitações, por meio do e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br, **até as 17hs do dia 16/04/2025**.

3. DA DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As inscrições dar-se-ão no período de **01/04/2025 A 23/04/2025** das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Compras e Licitação, de Cabralia Paulista, situado na Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661, e os envelopes deverão ser **identificados** com os termos:

**“CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,
CULTURAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE CABRÁLIA PAULISTA Nº 002/2025” NOME E CNPJ DA REQUERENTE**

3.2. Será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos interessados que entregaram os envelopes na data e local fixados no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Os interessados deverão apresentar Projeto no âmbito de sua especialidade, ou seja, de acordo com o cargo de referência em concordância com o valor hora e/ou valor semanal estipulado por este instrumento de Edital.

4.3. O candidato deverá comprovar formação na área específica, com os documentos a seguir: Diploma, Certificado, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias autenticadas impedirá a habilitação na CHAMADA PÚBLICA.

4.4. Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Município de Cabralia Paulista, bem como estagiários do Município.

- 4.5. Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas disponíveis, não sendo permitida a escolha de mais de um projeto. Tal restrição se justifica pela necessidade de garantir a dedicação exclusiva do profissional ao projeto selecionado, evitando possíveis conflitos de horários e assegurando a plena execução das atividades propostas. Além disso, a limitação visa proporcionar oportunidades equitativas a um maior número de profissionais interessados, garantindo a diversificação dos participantes no chamamento público.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CHAMADA PÚBLICA

5.1 Os requerentes deverão satisfazer os requisitos relativos a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;
- III. Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VII. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores, bem como, ter o objeto social compatível com a monitoria pretendida ou Certidão de Microempreendedor Individual
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades anteriormente.
- II. Titularização de nível superior
- III. Cursos de aperfeiçoamento
- IV. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II
- V. Declaração de aceite das condições – Anexo V;
- VI. Requerimento de Chamada Pública – Anexo VI

5.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.4 Para a inscrição na CHAMADA PÚBLICA de profissionais qualificados em FISIOTERAPIA, os interessados deverão preencher o Requerimento de CHAMADA PÚBLICA, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI, firmado pelo representante legal do CPF e terão que satisfazer os requisitos relativos a:



5.4.1 HABILITAÇÃO FÍSICA

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Física (CPF);
- II. Comprovante de endereço;
- III. **Para fisioterapeutas:** Graduação em Fisioterapia, com registro no conselho profissional competente (CREFITO).
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades anteriormente.
- II. Titularização de nível superior
- III. Cursos de aperfeiçoamento
- IV. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II
- V. Declaração de aceite das condições – Anexo V;
- VI. Requerimento de Chamada Pública – Anexo VI

6 DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Para pleitear a CHAMADA PÚBLICA, os interessados deverão entregar a documentação exigida e a proposta/projeto, exclusivamente à Equipe de Licitações, na data e local fixados no item 3.1 deste Edital, em envelope fechado conforme explicitado no item 3.

6.2 Será deferido a CHAMADA PÚBLICA a todos os requerentes que atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

6.3 O pedido da CHAMADA PÚBLICA será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6.4 A entrega dos envelopes fora do prazo estipulado no item 3.1 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pelo contratante, desde que o interessado preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE nº 2

7.1. A proposta de preços deverá ser única, contendo o preço de valor total para a realização dos serviços.

7.2. constar de uma única via, datada, com redação clara, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, local, data, identificação e assinatura do sócio-gerente, sócio proprietário ou sócio-diretor responsável pela empresa, devendo ser rubricadas todas as suas páginas e anexos;

7.3. Deverá ser apresentado no envelope 2 o ANEXO II, e o Projeto (ANEXO III) de como será executado o serviço.



8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderão participar do processo de CHAMADA PÚBLICA as empresas que:

8.1.1 tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;

8.1.2 estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.1.3 possuam servidores públicos do Município de Cabralia Paulista como integrantes de seu quadro social

8.1.4 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

8.1.5 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS

9.1. Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de Licitações da Prefeitura, que emitirá parecer que será de caráter classificatório e eliminatório, podendo ser favorável ou não a habilitação na CHAMADA PÚBLICA.

9.2. As análises documentais serão realizadas após a inscrição e a entrega dos documentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025, ocorrendo no primeiro dia útil após o término do prazo para entrega dos envelopes. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

9.2.1 Titulação de Nível Superior Completo – 3 pontos.

9.2.2 Titulação de Nível Superior Cursando – 1 ponto.

9.2.3 Qualidade e embasamento do projeto apresentado (Anexo II) – até 5 pontos.

9.2.4 Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público – 3 pontos.

9.2.5 Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade privada – 1 ponto.

9.2.6 Cursos de aperfeiçoamento na área – 1 ponto por curso, até o limite de 3 pontos.

9.2.7 Credenciamento por intermédio de Pessoa Jurídica optante pelo MEI – 2 pontos.

9.2.8 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

9.3. O parecer da Comissão de Licitações terá caráter soberano quanto a quaisquer questionamentos e ou controvérsias por parte dos candidatos ao Chamamento Público.

9.4. Os Secretários analisarão e credenciarão os participantes e seus projetos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

I. A efetiva adequação do projeto a uma das áreas descritas neste Edital.

II. A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;

III. Após a seleção e análise da Comissão de Licitações encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os credenciados aprovados.

9.5 Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, ou após julgados os que forem interpostos, o resultado do Chamamento Público será submetido à homologação do Senhor Prefeito Municipal.

10. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.10 requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento do Chamamento Público, de acordo com o art. 165 da lei 14.133/2021.



11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1 Constitui condição para a assinatura do contrato:

11.1.1 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.1.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.2. O Chamamento Público não gera para as empresas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da Contratada, em agência de sua livre escolha.

11.4. Os contratos serão celebrados pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/2021, a critério do Município de Cabralia Paulista.

12. DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

12.1.1 Anexo I: Termo de Referência;

12.1.2 Anexo II: Ficha de inscrição preenchida e assinada;

12.1.3 Anexo III: PROJETO;

12.1.4 Anexo IV -PROPOSTA

12.1.5 Anexo V: DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

12.1.6 Anexo VI: REQUERIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

12.1.7 Anexo VII: Minuta de Termo de Contrato

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

133 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020209 DIVISAO DE OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0006 Serviços Urbanos e Rurais

26 782 0006 2028 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.

334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Saúde Geral

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cabralia Paulista, 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO de profissionais para a realização de atividades esportivas, culturais, sociais e de saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento da demanda municipal.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CARGO	VAGAS	VALOR
PROFESSOR DE DANÇA (ZUMBA/FIT DANCE)	01	R\$ 1.200,00 mensal
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 3.427,00 mensal
JARDINEIRO	01	R\$ 2.103,60 mensal

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

1.2.1. PROFESSOR DE DANÇA (ZUMBA/FIT DANCE)

1.2.1.1 Atividades:

- Ministrar aulas de dança para diferentes faixas etárias, promovendo saúde, bem-estar e integração social.
- Preparar coreografias e organizar apresentações em eventos do município.

1.2.1.2 Carga Horária:

01:30 horas, 02 dias por semana, conforme determinação da secretaria.

1.2.1.3 Justificativa:

As aulas de dança são fundamentais para promover inclusão social e lazer, além de estimular a autoestima e o bem-estar físico dos participantes.

1.2.2. FISIOTERAPEUTA

1.2.2.1 Atividades:

- Realizar sessões de fisioterapia e hidroterapia voltadas para a reabilitação física dos pacientes.
- Elaborar relatórios sobre a evolução dos tratamentos.
- Organizar e desenvolver turmas para aulas.
- Realizar visitas domiciliares de pacientes que se encontram acamados/com dificuldade de locomoção.
- Executar o disposto na resolução nº 443, de 03 de setembro de 2014, que disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia Aquática.

1.2.2.2 Carga Horária:

30h semanais conforme a determinação da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1.2.2.3 Justificativa:

Esses profissionais são indispensáveis para atender à demanda de reabilitação e promoção da saúde, melhorando a qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde municipal.

1.2.3. JARDINEIRO

1.2.3.1 Atividades:

- Realizar a manutenção de áreas verdes, incluindo poda, plantio e cuidados gerais com jardins públicos;
- Operação de equipamentos e ferramentas, e;
- Paisagismo e revitalização de espaços

1.2.3.2 Carga Horária:

07:00 às 11, das 13:00 às 17:00, semanalmente.

1.2.3.3 Justificativa:

A conservação das áreas verdes melhora a estética urbana e promove qualidade de vida para os cidadãos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de Chamamento Público de profissionais para a realização de atividades esportivas, culturais, sociais e de saúde é fundamental para atender as demandas crescentes da comunidade e fortalecer as políticas públicas promovidas pelo município.

Esse processo busca garantir a execução de serviços essenciais que atendam crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida da população. A diversidade de atividades ofertadas reflete o compromisso da administração pública em atender às necessidades e interesses de diferentes grupos, proporcionando oportunidades de aprendizado, socialização e desenvolvimento humano.

A contratação por meio de chamamento público visa assegurar a transparência e a isonomia no processo de seleção, garantindo a participação de profissionais qualificados e comprometidos com as demandas do município. Essa medida também contribui para a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, atendendo à legislação vigente e assegurando que os serviços sejam prestados com a máxima qualidade e impacto social.

Por fim, o Chamamento Público permitirá a ampliação e a continuidade de projetos que transformam positivamente a realidade local, consolidando o papel da administração municipal como promotora de bem-estar, cidadania e desenvolvimento humano.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será conforme item 1.1 do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço assim que solicitado pela secretaria.

4.1.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.3. A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



4.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I.** Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;
- III.** Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- V.** Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- VII.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores, bem como, ter o objeto social compatível com a monitoria pretendida ou Certidão de Microempreendedor Individual
- VIII.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;

4.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I.** Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades anteriormente.
- II.** Titularização de nível superior
- III.** Cursos de aperfeiçoamento
- IV.** Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II
- V.** Declaração de aceite das condições – Anexo V;
- VI.** Requerimento de Chamada Pública – Anexo VI

4.1.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

4.1.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

4.1.6 Para a inscrição na CHAMADA PÚBLICA de profissionais qualificados em FISIOTERAPIA, os interessados deverão preencher o Requerimento de CHAMADA PÚBLICA, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI, firmado pelo representante legal do CPF e terão que satisfazer os requisitos relativos a:

4.1.6.1 HABILITAÇÃO FÍSICA

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I.** Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Física (CPF);
- II.** Comprovante de endereço;
- III. Para fisioterapeutas:** Graduação em Fisioterapia, com registro no conselho profissional competente (CREFITO).
- IV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública ou privada que já desenvolveu essas atividades anteriormente.
- II. Titularização de nível superior
- III. Cursos de aperfeiçoamento
- IV. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II
- V. Declaração de aceite das condições – Anexo V;
- VI. Requerimento de Chamada Pública – Anexo VI

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.2. Comunicar à contratada por escrito irregularidades no serviço prestado.
- 5.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
 - 6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação de serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

133 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020209 DIVISAO DE OBRAS, E SERVIÇOS MUNICIPAIS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0006 Serviços Urbanos e Rurais

26 782 0006 2028 0000 MANUTENCAO DO S.E.R.M.

334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Saúde Geral

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cabralia Paulista -SP, 25 de março de 2025.

ADRIANO GIROLDO

Secretário de Saúde

MAURO SÉRGIO LEAL

Secretário da Esporte

CASSIA FRANCIENE TINELI BATISTA

Encarregada do Transporte Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE

Nº de inscrição: _____

Data: _____

<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE DANÇA (ZUMBA/FIT DANCE)
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA
<input type="checkbox"/> JARDINEIRO

RAZÃO SOCIAL: _____

Data de Abertura: _____ **Inscrição Municipal:** _____

CNPJ: _____

Tipo da Empresa: () MEI () Individual () LTDA () Associativa

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____ **Celular:** _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu Chamamento Público e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela mesma. Declaro veracidade em todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Cabralia Paulista, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO III – PROJETO

Professor de dança (zumba/fit dance)

Modalidade:
Nome da proponente:
Descrição sucinta da Atividade:
Objetivo:
Método a ser aplicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Justificativa:

Descrição das Atividades:

Valor da Proposta R\$

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VI- PROPOSTA DO SERVIÇO PRESTADO

(Para: Jardineiro e Profissional de Fisioterapia)

Modalidade:
Nome da proponente:
Descrição sucinta da Atividade:
Objetivo:
Valor da Proposta R\$
Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado; Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Prefeitura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação dos meus serviços, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada serviço.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Gestor da Secretaria solicitante, no tocante ao local, data e horário, para a realização do serviço.

Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado em nenhuma das Secretarias Municipais ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cabralia Paulista de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada.

Cabralia Paulista, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome: _____ RG: _



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VI – REQUERIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone(s):

Fac-simile:

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer a nossa inscrição para participar do Chamamento Público nº 02/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadrados nas situações previstas no item 8 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Chamamento Público são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data:

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2025 CHAMADA PUBLICA N.º 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, centro, CEP: 17480-013, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Municipal, Senhor **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, portador do RG nº ■■■065.■■■SSP/SP e do CPF nº ■■■.289.238-■■■ portador da Matrícula Funcional nº 301, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 12/2025 Chamada **Publica nº. 002/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF nºxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** Objeto da contratação: Chamamento Público de profissionais para a realização de atividades esportivas, culturais, sociais e de saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I-Termo de Referência.
- 1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital nº 002/2025 constante do Processo nº 46/2025;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1.** É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$...... ()
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.

6.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



77. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

78. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.

9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo

9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, de..... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I-Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista,dede 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238-■■■

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: ■■■.289.238■■■

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: ■■■.846.338■■■

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as

peças físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA CNPJ Nº:
46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, SOCIAIS E DE SAÚDE, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO I-Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA,dede 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ■■■■.289.238-■■■

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____